



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

EDITAL Nº 002, de 03 de setembro de 2025.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO
NAS UNIDADES ESCOLARES
VINCULADAS À SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DUQUE
DE CAXIAS – RJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de profissionais para atuarem junto às unidades escolares desta Rede Pública de Ensino, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 1.922, de 8 de dezembro de 2005, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 5.537, de 2 de fevereiro de 2009, e suas alterações. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, designada pela Portaria SME nº 113/2025/GS, será responsável pela coordenação e pelo andamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme as disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado referenciado no *caput*, será regido por este Edital, seus anexos e principalmente pela Lei Municipal Nº 1.922, de 08/12/2005 (e alterações), e em conformidade ao Decreto Municipal nº 5537 de 02/02/2009 (e alterações), devidamente publicados no Boletim Oficial, podendo ser acessados através do endereço eletrônico: <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>

1.2 A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável, tecnicamente, por todo o desenvolvimento relativo às Etapas de seleção e aos procedimentos pré-admissionais oriundos deste trâmite e, assim sendo, poderá convocar servidores de outras Secretarias ou Órgãos da Administração Pública para apoiar o referido processo.

1.3 Todas as Etapas referentes à inscrição, seleção e classificação, explicitadas neste Edital, serão realizadas de forma eletrônica.

2. DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As especificações sobre o cargo, o número de vagas disponíveis, a formação acadêmica exigida, a remuneração e a carga horária estão devidamente discriminadas no Anexo II deste Edital.

2.2 As atribuições dos cargos, conforme descrito no Anexo II, serão regulamentadas de acordo com as disposições constantes no Anexo III.

2.3 Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no Anexo II deste Edital, para pessoas com deficiência, de acordo com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 1.922/2005, caso existam inscritos.

Anexos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E INSCRIÇÕES

3.1. Requisitos para contratação

São requisitos para contratação os seguintes:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou cidadão(ã) português(a) que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436/72 e do parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir a formação mínima exigida no Anexo II deste Edital e estar regular junto ao respectivo órgão de classe, quando houver, comprovando títulos e experiência profissional declarados no formulário de inscrição;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, o que pode ser demonstrado mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- e) Ter cumprido o serviço militar obrigatório ou ter sido dispensado, no caso de candidatos do sexo masculino;
- f) Ter sido aprovado(a) em todas as etapas do processo seletivo.

3.1.1 Quando convocado, o candidato deverá declarar no ato de sua inscrição disponibilidade de tempo e a compatibilidade com a carga horária exigida, conforme disposto no Anexo II deste Edital, para o pleno desempenho das atividades propostas. Além disso, deverá comprovar que não exerce atividade profissional remunerada que seja incompatível, salvo nos casos permitidos por lei.

3.2 Da Inscrição

3.2.1 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizadas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, nem aceitas via postal, eletrônica, por fax ou por procuração.

3.2.2 O preenchimento incompleto da ficha de inscrição - ou com erros que impossibilitem a qualificação ou identificação - poderá desclassificar o candidato.

3.2.3 O Candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo (se confirmada tal situação), sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.2.4 O candidato declara estar ciente de que a Secretaria Municipal de Educação – SME não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas técnicos alheios à sua atuação, tais como falhas de comunicação, instabilidade ou congestionamento das redes de internet, falhas nos equipamentos dos candidatos ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que inviabilizem a transmissão dos dados, desde que não decorrentes de falha imputável à própria SME.

Amador



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

3.2.5 As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>, a partir das 9h do dia 10 de setembro de 2025, até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2025.

3.2.6 É de responsabilidade do candidato assegurar o correto preenchimento dos dados cadastrais e a inserção dos documentos exigidos, quando aplicável. Somente após a conclusão integral dessas etapas será enviado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o código de acesso para acompanhamento das fases do processo seletivo.

3.2.7 Cabe ressaltar que é de inteira responsabilidade do candidato a escrita correta do e-mail no ato de inscrição e, caso não receba o código no prazo indicado acima, deverá entrar em contato através do e-mail: pss.sme2025@smeduquedecaxias.rj.gov.br

3.2.8 Quaisquer solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, contendo no campo “Assunto” a seguinte identificação: **ESCLARECIMENTOS – CÓDIGO DE INSCRIÇÃO.**

3.2.9 Será permitida apenas uma única inscrição por candidato. Caso o candidato deseje alterar a função para a qual se inscreveu, a modificação poderá ser realizada exclusivamente durante o período estabelecido para as inscrições, sendo considerada válida a última atualização efetuada dentro desse prazo.

3.2.10 O deferimento da documentação apresentada estará condicionado à correta submissão dos documentos exigidos e ao cumprimento integral das disposições estabelecidas neste Edital.

3.2.11 O candidato deverá observar rigorosamente todas as orientações disponibilizadas no momento da inscrição, tanto para o correto preenchimento dos dados cadastrais quanto para o envio da documentação comprobatória relativa à formação e à experiência profissional.

3.2.12 É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

3.2.13 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico que comprove a condição de deficiência e ateste sua compatibilidade com o exercício das funções inerentes ao cargo pretendido, conforme atribuições descritas neste Edital.

3.2.14 A inscrição do candidato como pessoa com deficiência, acompanhada do respectivo laudo médico, não assegura, por si só, a participação nas vagas reservadas. O atestado será submetido à análise da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo. Em caso de indeferimento, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

3.2.15 É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, do Estado ou Municipal, exceto nas situações previstas no art. 6º da Lei Municipal 1922/2005.

Amadeu



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

3.3 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas.

4. DO ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA INSCRIÇÃO

4.1 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará quatro (04) polos de atendimento presencial, contemplando os quatro distritos do Município, com o objetivo de prestar suporte aos candidatos na realização da inscrição.

4.2 O atendimento nos polos ocorrerá exclusivamente durante o período de inscrições, no horário das 9h (nove horas) às 16h (dezesesseis horas).

4.3 Os polos de atendimento, com seus respectivos endereços, estão relacionados a seguir:

Distritos	Unidades Escolares	Endereço das Unidades
1º Distrito	Escola Municipal Professora Olga Teixeira de Oliveira	Rua Maria Luiza Reis, nº 155 – Engenho do Porto – CEP: 25015-045
2º Distrito	Escola Municipal Imaculada Conceição	Alameda Paula Liliane, s/nº - Figueira – CEP: 25230-570
3º Distrito	Escola Municipal Capitão Fuzileiro Naval Eduardo Gomes de Oliveira	Rua da Lapa, Lt13/14 – Parada Morabi – CEP: 25265-180
4º Distrito	Escola Municipal Embaixador Oswaldo Aranha	Estrada Carlos Mateus, nº 100 – Parque Xerém – CEP: 25245-570

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a que concorrem. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, será adotada a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observando-se ainda os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.2 Do total de vagas ofertadas neste Edital para cada função, bem como daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.506, de 14 de janeiro de 2000, e da Lei Municipal nº 1.922, de 8 de dezembro de 2005, desde que, no ato da inscrição, apresentem laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.3 A apresentação do laudo médico no ato da inscrição não garante, por si só, a participação nas vagas reservadas. O documento será analisado pela Comissão de Acompanhamento do

Amadeu



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

Processo Seletivo, que verificará sua conformidade com as exigências deste Edital. Em caso de indeferimento, o candidato passará a concorrer automaticamente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada sua classificação geral.

5.4 O candidato com deficiência, convocado para contratação, deverá apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove a existência da deficiência e ateste sua compatibilidade com o desempenho das atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado, conforme descrito neste Edital.

5.5 Na ausência de candidatos(as) com deficiência aptos à contratação, as vagas reservadas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.6 Em caso de empate na pontuação entre os candidatos referidos no subitem anterior, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 10.1 deste Edital.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Da Vigência da Contratação

6.1.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo será contratado inicialmente por um período de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, observando-se o limite máximo permitido pela legislação vigente. A contratação poderá ser rescindida de forma unilateral e antecipada, caso o(a) servidor(a) seja empossado(a) e nomeado(a) em cargo público.

6.1.2 Não serão consideradas, para efeito de cálculo das remunerações, as vantagens de natureza individual dos servidores que ocupam os cargos utilizados como paradigma.

6.1.3 Os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado terão seu início contado a partir da data da assinatura do Termo de Contrato de Trabalho.

6.2 Rescisão Contratual em Função de Concurso Público

6.2.1 Os contratos homologados poderão ser rescindidos mediante a contratação de servidores empossados e nomeados através de Concurso Público sem prejuízo para a administração pública, tendo em vista que a contratação temporária deverá atender às necessidades decorrentes de situação de emergência ou estado de calamidade pública, em conformidade com o que preconiza a Lei nº 1922, de 08 de dezembro de 2005, Art. 3º parágrafo único.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo edital, a Comissão publicará, por meio do endereço eletrônico <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>, a relação dos candidatos cujas inscrições forem homologadas.

7.2 Os candidatos cujas inscrições não forem homologadas poderão interpor recurso por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

Amck



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

7.3 Dentro do prazo estabelecido no Anexo I, a Comissão poderá, ao apreciar o recurso, reconsiderar sua decisão. Nessa situação, o código do candidato será incluído na lista de inscrições homologadas.

7.4 A lista definitiva de inscrições homologadas será publicada conforme disposto no Anexo I deste Edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será conduzida pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, com base nas informações fornecidas no ato da inscrição, no envio dos documentos por meio do sistema e no cumprimento das demais etapas estabelecidas neste processo seletivo, conforme previsto neste edital.

8.2 A classificação dos candidatos à contratação temporária, inscritos em conformidade com o disposto no Item 3 deste edital, dar-se-á por meio de 02 (duas) Etapas.

8.2.1 A pontuação dos candidatos se dará da seguinte forma:

ETAPA I	
Análise Sistêmica de Curriculum	Até 10,0 (dez) pontos
ETAPA II	
Produção Textual	Até 10,0 (dez) pontos

9 ETAPA I

9.1 Esta etapa consiste na análise curricular, abrangendo a avaliação de títulos e da experiência profissional, com base nas informações fornecidas no ato da inscrição. A análise terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A avaliação de títulos tem como objetivo verificar a qualificação dos candidatos conforme os requisitos estabelecidos neste edital. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem a esses critérios. A avaliação incluirá as informações fornecidas no ato da inscrição, de acordo com as regras estabelecidas.

9.3 A avaliação da experiência profissional do candidato será realizada com base no tempo de atuação em atividades compatíveis referentes à função pretendida, que atendam por completo ao estabelecido na descrição das atribuições, contida no Anexo III, conforme informado no ato da inscrição por meio de formulário eletrônico. A pontuação será atribuída conforme a relevância e duração dessa experiência, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital.

9.4 Na Análise Curricular – Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (**ETAPA I**), serão considerados os seguintes critérios:

Experiência Profissional	4,0 (quatro pontos)
Participação em projetos e/ou eventos na área de atuação, devidamente compatíveis com as atribuições do cargo pretendido	2,0 (dois pontos)

Amck



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

Graduação na área de Educação	1,0 (um ponto)
Pós-Graduação Lato Sensu	1,0 (um ponto)
Pós-Graduação Stricto Sensu	1,0 (um ponto)
Conhecimentos em Informática	1,0 (um ponto)

9.4.1 Para fins de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada ano completo de exercício comprovado na função correspondente ao cargo pretendido, limitando-se a pontuação máxima a 4,0 (quatro) pontos.

9.4.2 Será considerado como 1 (um) ano de experiência o período equivalente a 12 (doze) meses completos de efetivo exercício, que deverá estar integralmente cumprido até o último dia do período de inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

9.4.3 Períodos inferiores a 12 (doze) meses não serão considerados para efeito de arredondamento, sendo desconsiderados no cômputo da pontuação.

9.4.4 Participação em projetos e eventos na área pretendida será atribuído 0,5 (meio) ponto por cada projeto e/ou eventos comprovados, até no máximo 2,0 (dois) pontos.

9.4.5 Será aceito apenas 1 (um) diploma Graduação na área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), para fins de pontuação nesta etapa.

9.4.6 Será aceito apenas 1 (um) diploma de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), para fins de pontuação nesta etapa.

9.4.7 Será aceito apenas 1 (um) diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado), devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), para fins de pontuação nesta etapa.

10 ETAPA II

10.1 A Etapa II do Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma avaliação por meio de produção textual, com ênfase nos conhecimentos específicos da área de interesse do candidato. Essa etapa será realizada de forma remota e on-line, com possibilidade de obtenção de até 10,0 (dez) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 10.4.1.

10.2 Serão convocados para a Etapa II cinco vezes o número de candidatos correspondente ao total de vagas especificadas no Anexo II deste Edital, conforme detalhado no quadro abaixo:

Cargo	Quantitativo
Professor Docente II	1.000
Agente de Desenvolvimento Infantil	500
Mediador de Aprendizagem	500

Amorim



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

10.3 Os(as) candidatos(as) selecionados na Etapa I serão convocados, conforme as disposições deste Edital, para a realização da Etapa II.

10.4 Será aplicada uma produção textual com o objetivo de avaliar a capacidade do candidato de expressar-se de forma clara, concisa e objetiva. A avaliação considerará o domínio do conhecimento teórico, bem como a adequada estruturação do texto, observando-se a divisão entre introdução, desenvolvimento e conclusão, com a atribuição de até 10 (dez) pontos.

10.4.1 Para efeito de avaliação da produção textual, serão considerados os seguintes elementos:

Crítérios	Pontuação
Clareza e Coesão: A capacidade de articular as ideias de forma lógica e compreensível	2,0
Objetividade: A precisão ao tratar do tema, sem desvios desnecessários.	2,0
Organização textual: Estruturação adequada com introdução, desenvolvimento e conclusão.	2,0
Domínio da norma culta: Correção gramatical, ortográfica e sintática.	2,0
Argumentação: Capacidade de sustentar ideias com argumentos consistentes e relevantes ao tema proposto.	2,0
Total	10,0

10.5 As ETAPAS I e II são independentes, e a pontuação obtida em cada uma delas não será cumulativa.

10.6 A Etapa II será de caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos nesta etapa.

10.7 O não cumprimento do previsto no item 16.4, alíneas “p” e “q”, referentes aos comprovantes de escolaridade, titulações e experiência profissional, implicará na eliminação do candidato.

10.8 O acompanhamento de todas as etapas do processo é de exclusiva responsabilidade do candidato, nos termos das normas estabelecidas neste Edital.

10.9 Todas as etapas serão conduzidas pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, responsável por este processo, que poderá solicitar o apoio de outros servidores, sejam eles efetivos ou comissionados, para garantir a execução eficiente das atividades.

11 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA II (PRODUÇÃO TEXTUAL)

11.1 A produção textual será realizada na modalidade on-line e terá duração de até 1 (uma) hora, em horário a ser definido e divulgado no endereço eletrônico <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>

11.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso à prova no horário indicado, por meio do endereço eletrônico <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>

Amorim



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

11.2 Não será concedida, sob nenhuma circunstância, prorrogação do tempo previsto para a realização da etapa II (produção textual).

11.3 O candidato deverá estar ciente de que, caso não conclua a prova dentro do prazo estipulado, o sistema encerrará automaticamente a aplicação, sendo a produção textual corrigida com base nas respostas registradas até o momento do encerramento.

11.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) observar as seguintes regras durante a realização da prova:

- a) Realizar a prova obrigatoriamente em desktop ou notebook;
- b) Desativar temporariamente pop-ups e notificações do navegador e do sistema operacional;
- c) Recomenda-se a desativação temporária de antivírus durante toda a prova;
- d) Evitar perda de conexão com a internet;
- e) É proibido o uso de múltiplos monitores;
- f) É proibido o uso de teclas de atalho que possam alternar janelas ou acessar funções externas (Alt+Tab, Ctrl+Esc, PrintScreen, F11, entre outras);
- g) É proibido abrir outras abas ou janelas durante a prova;
- h) É proibida qualquer sobreposição de telas ou aplicativos durante a prova.

11.4.1. O sistema poderá identificar comandos que alternem janelas ou saiam do modo de tela cheia. A detecção dessas ações resultará no encerramento automático da prova, sem possibilidade de retomada.

11.4.2. É proibido o uso de softwares de terceiros, como gravadores de tela, VPNs ou softwares de espelhamento. A execução desses programas implicará na desclassificação imediata do(a) candidato(a).

11.4.3. O sistema realizará monitoramento de períodos de inatividade (ex.: protetor de tela). Períodos prolongados sem movimentação do mouse ou teclado poderão ser interpretados como tentativa de abandono ou uso indevido do sistema, resultando no encerramento automático da prova.

11.4.4. Após o início da produção textual no sistema eletrônico, o(a) candidato(a) deverá permanecer conectado à internet e não poderá minimizar, alternar ou sair da tela da prova. Caso isso ocorra, o sistema encerrará automaticamente a aplicação, sendo enviada para correção a produção textual registrada até o momento do encerramento.

11.4.5. O uso obrigatório é de navegador compatível, em modo tela cheia exclusivo. A desativação deste modo implicará no encerramento imediato da prova.

11.4.6. Recomenda-se a desativação temporária de antivírus durante toda a realização da prova.

11.4.7 Ressalte-se que, mesmo em caso de questões de saúde, não será permitido o retorno ao sistema após a interrupção da prova.

11.4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato assegurar o pleno funcionamento do equipamento, a estabilidade da conexão à internet e a organização do ambiente, de modo a evitar qualquer interrupção no aplicativo de prova.

Handwritten signature



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

11.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acesso à produção textual no horário indicado, por meio do endereço eletrônico <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>

11.6 Não serão atendidas solicitações para a aplicação da produção textual fora dos dias e horários previamente estipulados no cronograma deste Edital e nos meios de comunicação oficiais deste processo de seleção, independentemente do motivo alegado.

11.6.1 A inobservância do subitem anterior resultará na não correção da prova de Produção Textual e, conseqüentemente, na eliminação do candidato.

11.6.2 Não será concedida segunda chamada para a prova de Produção Textual, sob nenhuma hipótese. A ausência na realização dessa etapa resultará na eliminação automática do candidato.

11.6.3 No dia da realização da produção textual, os candidatos que comprovadamente fornecerem ou compartilharem informações sobre o conteúdo da prova serão eliminados do processo seletivo, uma vez que a Produção Textual é de caráter individual.

11.6.4 Não serão fornecidas, de forma antecipada, informações relativas ao conteúdo da produção textual, nem quaisquer outras informações correlatas.

11.6.5 Para a realização da Produção Textual, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a prova na plataforma virtual no período compreendido entre **9h (nove horas) e 22h (vinte e duas horas)** da data estabelecida neste Edital.

11.6.5.1 O candidato que acessar a Produção Textual em horário diferente do indicado não terá sua produção textual corrigida e não poderá realizar um novo acesso, sob nenhuma hipótese.

12. DA SELEÇÃO E RESULTADO

12.1 O resultado final será homologado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e a lista dos selecionados será divulgada no endereço eletrônico <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br> e publicado **no Boletim Oficial do Município**.

12.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar o apoio de outros servidores públicos, sejam eles efetivos ou comissionados, para compor a Comissão Especial. Esta Comissão será responsável por acompanhar os atos relacionados às etapas de seleção, com a finalidade de analisar, avaliar e selecionar os candidatos que atendam aos requisitos para o preenchimento dos cargos.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na hipótese de empate na **ETAPA I** do processo de seleção, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será considerado o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação em experiência profissional, em conformidade com o item 9.4.1.

Anabela



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

13.2 Na **ETAPA II**, em caso de empate, aplicar-se-á, em primeiro lugar, o critério de maior idade, conforme estabelecido no item 13.1. Permanecendo o empate, será considerado o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na **ETAPA I**.

14. DOS RECURSOS

14.1 Em caso de recurso contra o resultado da avaliação e seleção, será admitido o pedido, desde que apresentado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo estipulado no Anexo I. A Comissão terá o prazo indicado no Anexo I para emitir parecer em resposta aos recursos interpostos.

14.1.1 Para a interposição de recursos, deverá ser utilizado exclusivamente o formulário eletrônico, que estará disponível no endereço eletrônico <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br> respeitando o prazo estabelecido no Anexo I.

14.2 Os prazos para a interposição de recursos deverão ser observados conforme as datas constantes no Anexo I.

14.3 O recurso deverá ser apresentado de forma individual, com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), e deverá ter justificativa devidamente fundamentada.

14.4 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso que não estiver fundamentado.

14.5 Não será aceito recurso enviado por correio postal, fax, e-mail, pessoalmente ou fora do prazo estipulado, no Anexo I deste Edital.

14.6 Recursos cujo conteúdo desprezitar a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

14.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do processo soberana e irrecorrível.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 A Lista Final dos Classificados será divulgada, no prazo constante do Anexo I, através do endereço eletrônico <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br> e no **Boletim Oficial do Município**.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os resultados de cada Etapa referente a esta seleção.

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis para o cargo serão convocados pela Subsecretaria de Gestão e Administração de Pessoal (SAGP), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a ordem de classificação conforme a lista final dos classificados, a ser publicada no endereço eletrônico <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>

Amélia



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

16.2 Os(as) candidatos(as) que constarem na listagem de classificados deverão acompanhar as convocações por meio do endereço eletrônico <https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br>

16.3 Os(as) candidatos(as) serão convocados, exclusivamente, para a vaga correspondente à sua inscrição.

16.4 Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer ao local, dia e hora determinados na convocação, munidos dos seguintes documentos, em original e cópia simples:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Documento de Identificação (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Registro de Classe, Carteira de Trabalho e Passaporte);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- g) Certidão de antecedentes criminais emitida pelos órgãos competentes, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, em atendimento a Lei nº 14811, de 12/01/2024;
- h) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, se do sexo masculino;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- j) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos de idade, se for o caso;
- k) Última Declaração de Imposto de Renda na íntegra, se for o caso;
- l) Comprovante de Naturalização, se for o caso;
- m) Comprovante de residência atualizado, em nome do(a) candidato(a), genitores, cônjuge ou declaração da associação de moradores;
- n) Atestado de Saúde Ocupacional, contendo a indicação do cargo e o número do CNPJ da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ;
- o) Laudo médico conforme especificado no item 3.1.16.1, destinado aos candidatos convocados pelas cotas para pessoas com deficiência;
- p) Comprovante de escolaridade, obtido em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e dos requisitos mínimos especificados neste Edital.
- q) Comprovante das titulações e da experiência profissional declarada no ato da inscrição;
- r) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e exigidos pela Secretaria Municipal de Administração por ocasião da convocação para celebrar contratação.

16.4.1 Ao(à) candidato(a) convocado(a) que não apresentar os documentos exigidos será concedido prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da convocação, para regularização das pendências.

16.4.2 Caso o(a) candidato(a) não apresente todos os documentos dentro do prazo estipulado, será considerado(a) eliminado(a) por desistência, o que resultará na convocação do próximo candidato(a).

16.4.3 A constatação, a qualquer momento, de falsidade, adulteração ou qualquer outro ato que demonstre a inidoneidade da documentação apresentada pelo interessado dará à Administração o direito de excluir o(a) candidato(a) automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

Amak



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

16.5 O deferimento final da contratação do(a) candidato(a) dependerá de parecer favorável da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

17. DA CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS

17.1 A contratação prevista neste Edital será formalizada por meio da assinatura de um contrato administrativo de prestação de serviços por tempo determinado, em conformidade com os preceitos da Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005, e de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.051, de 15 de julho de 2011, e pelo Decreto Municipal nº 6.077, de 05 de setembro de 2011.

17.2 Os contratados terão direitos, além de seus vencimentos, aos benefícios previstos no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.922/2005.

17.3 Os contratados não terão direito ao recebimento de Vale-Transporte, à anotação na CTPS nem ao depósito do FGTS.

17.4 Os contratados estarão sujeitos ao Regime Previdenciário, conforme previsto no art. 9º, inciso I, alínea “I” do Decreto Federal nº 3.048/99.

17.5 A contratação decorrente deste Edital estará sujeita às vedações legais relativas à acumulação de cargos, funções e empregos públicos, conforme os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como ao disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005, e no Decreto Municipal nº 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, respeitadas as devidas exceções.

17.6 O prazo dos contratos firmados será regido pela Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005, e seus Decretos correlatos, tendo eficácia a partir da data de sua formalização.

17.7 É de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Educação (SME) ou de seu representante devidamente delegado a assinatura dos contratos mencionados neste Edital.

17.8 Os contratos, de igual teor, serão assinados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por seu representante expressamente delegado, pelo contratado e por mais duas testemunhas, em 03 (três) vias.

18. DA REMUNERAÇÃO

18.1 A remuneração, atrelada à carga horária dos cargos, seguirá os padrões estabelecidos, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;
- b) se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contratado;
- c) atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Chefia imediata;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa;

Amadeu



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

- e) por determinação judicial;
- f) por mútuo acordo mediante comunicação;
- g) reprovação na avaliação semestral;
- h) Em caso de nomeação e posse em cargos públicos;
- i) outras formas previstas em lei.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A Secretaria Municipal de Educação reservará dotação orçamentária própria para execução das obrigações assumidas.

21. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1 Integram este Edital os Anexos a seguir:

21.1.1 Anexo I – Cronograma;

21.1.2 Anexo II – Grade de Contratação de Pessoal;

21.1.3 Anexo III – Atribuição das Atividades Profissionais;

21.1.4 Anexo IV – Conteúdo Programático;

21.1.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, composta por 05 (cinco) membros designados por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme já previsto no preâmbulo deste Edital.

22.2 Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

22.3 Caso o(a) candidato(a) interrompa o procedimento de contratação, por qualquer impedimento, por mais de 01 (um) dias após sua convocação, será considerado automaticamente desistente, sendo, portanto, eliminado do presente Processo Seletivo.

22.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual que comprove a classificação.

22.5 A classificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, quando fora do número de vagas especificado neste Edital, não garante direito à contratação, ficando a convocação sujeita à discricionariedade da Secretaria Municipal de Educação, conforme conveniência, necessidade e oportunidade determinadas pelas demandas verificadas.

22.6 O(A) candidato(a) é responsável pelas informações fornecidas na ficha de inscrição, respondendo por eventuais erros no preenchimento.

Anexos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

22.7 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação tácita das instruções aqui contidas, bem como das condições estabelecidas neste Edital.

22.8 O(A) candidato(a) que, no momento da contratação, não aceitar a lotação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação será considerado(a) desclassificado(a) da seleção.

22.9 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

22.9.1 Na hipótese de o(a) candidato(a) recusar-se a preencher a declaração mencionada anteriormente, deverá constar no mesmo documento a assinatura de dois agentes públicos, acompanhada das respectivas matrículas, ou de duas testemunhas, com a indicação dos números de seus CPFs (Cadastro de Pessoa Física), atestando a recusa do(a) candidato(a) em assinar.

22.10 Poderá haver alteração no local de trabalho do contratado, visando atender às necessidades da administração pública.

22.11 Caberá ao contratado, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME) nos quatro distritos deste Município, arcar com as despesas de locomoção e alimentação.

22.12 A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que identificadas após a contratação do(a) candidato(a), resultará na insubsistência do cadastro e poderá ensejar a nulidade da contratação, bem como a rescisão unilateral do contrato pela Secretaria Municipal de Educação (SME), sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

22.13 Os(as) candidatos(as) classificados devem manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Educação (SME), seus endereços físicos e eletrônicos, responsabilizando-se pelos prejuízos que possam advir da falta de atualização, incluindo aqueles que possam ser interpretados como desistência tácita.

22.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, até que se consumem as providências ou eventos a eles relacionados. Essa circunstância será comunicada por meio de Edital ou Aviso publicado, devendo o(a) candidato(a) manter-se informado(a) sobre tais alterações.

22.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e/ou pelo Secretário da Educação.

22.16 Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações pertinentes a este processo estarão sob a responsabilidade da Subsecretaria de Administração e Gestão de Pessoal (SAGP).

22.17 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 03 de setembro de 2025.

IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula nº 39.732-6



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
 Secretaria Municipal de Educação
 Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Data
Divulgação do Edital	03/09/2025
Abertura das Inscrições	10/09/2025
Encerramento das Inscrições	16/09/2025
Publicação da Homologação das Inscrições	17/09/2025
Recursos da Homologação das Inscrições	18/09/2025
Resultado do Recurso da Homologação das Inscrições	19/09/2025
Publicação do Resultado da Etapa I	22/09/2025
Recursos do Resultado da Etapa I	23/09/2025
Resultado do Recurso da Etapa I	26/09/2025
Convocação dos aprovados na Etapa I para a Etapa II	29/09/2025
Data da Etapa II - Produção textual - Professor Docente II	30/09/2025
Data da Etapa II - Produção textual - Agente de Desenvolvimento Infantil e Mediador de Aprendizagem Infantil	01/10/2025
Publicação do Resultado da Etapa II	08/10/2025
Recursos do Resultado da Etapa II	09/10/2025
Resultado do Recurso da Etapa II	16/10/2025
Lista final dos classificados	17/10/2025

Amadeu



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação
 Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

ANEXO II

GRADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

ATIVIDADE	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR	CH	AC	PcD-10%	TOTAL DE VAGAS
Professor Docente II	Habilitação acadêmica na área de Ensino Médio – Modalidade Normal, Normal Superior ou Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil.	R\$ 2.738,22	22h30m	180	20	200
Agente de Desenvolvimento Infantil	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Formação de Professores, em nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	R\$ 1.766,05	30h	90	10	100
Mediador de Aprendizagem Infantil	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Formação de Professores, em nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	R\$ 1.766,05	30h	90	10	100

Observações:

CH – Carga Horária
AC – Ampla Concorrência
PcD – Pessoas com Deficiência

Amck



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Professor Docente II	<p>Reger classes de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do 1º segmento do Ensino Fundamental, desempenhando atividades pedagógicas; planejar e executar práticas pedagógicas que promovam a inclusão de todos, em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); elaborar planejamento pedagógico alinhado à política educacional da Secretaria Municipal de Educação (SME/DC) e ao Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.</p> <p>Preencher diários, fichas e relatórios que documentem a frequência, o rendimento e o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos; confeccionar materiais didáticos de apoio às atividades pedagógicas; participar das formações oferecidas pela SME/DC, bem como dos conselhos de classe e grupos de estudo, conforme previsto no calendário escolar; interagir com a comunidade escolar, participando das atividades pedagógicas e culturais; zelar pela segurança, higiene e integridade física dos alunos durante o horário escolar; ser mediador capaz de promover a aprendizagem significativa; e executar outras atribuições afins.</p>
Agentes de Desenvolvimento Infantil	<p>Colaborar com o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 3 anos em ambiente de Creche.</p> <p>Auxiliar no processo de transição dos bebês e crianças pequenas do núcleo familiar para o escolar, fortalecendo a construção de vínculos positivos.</p> <p>Acompanhar as crianças de 0 a 3 anos de idade em diversas atividades diárias, tendo em vista suas necessidades afetivas, sociais, motoras e cognitivas.</p> <p>Ajudar a equipe pedagógica na elaboração e aplicação de atividades educativas, realizando tais atividades (ex: jogos, músicas e brincadeiras), sob a orientação e supervisão da Equipe Diretiva.</p> <p>Manter organizados, de maneira higiênica, os ambientes e materiais utilizados pelos educadores e pelas crianças.</p> <p>Responsabilizar-se, cotidianamente, pela higiene da criança (DAR BANHO, LAVAR AS MÃOS, ESCOVAR DENTES, TROCAR FRALDAS), desenvolvendo hábitos e atitudes saudáveis.</p> <p>Auxiliar as crianças no momento alimentação, recreação e outros cuidados específicos necessários às crianças na faixa etária atendida; e outras funções inerentes ao cargo.</p>
Mediadores de Aprendizagem Infantil	<p>Colaborar com o desenvolvimento integral das crianças das Unidades de Creche.</p> <p>Auxiliar em diversas atividades diárias, tendo em vista as necessidades afetivas, sociais, motoras e cognitivas das crianças da Educação Infantil, colaborando nas turmas onde a equipe diretiva designar, inclusive de forma volante.</p> <p>Ajudar a equipe pedagógica na elaboração e aplicação de atividades educativas, realizando tais atividades (ex: jogos, músicas e brincadeiras), sob a orientação e supervisão da Equipe Diretiva.</p> <p>Manter organizados, de maneira higiênica, os ambientes e materiais utilizados pelos educadores e pelas crianças.</p> <p>Auxiliar nas atividades de higiene, alimentação, recreação e outros cuidados específicos necessários às crianças na faixa etária atendida; e outras funções inerentes ao cargo.</p>

Amck



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Professor Docente II	<ol style="list-style-type: none"> 1. DIMENSÕES LEGAIS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA. Constituição Federal (Direitos Fundamentais e o Capítulo III, Seção I, da educação); Lei nº 9394/1996 e suas alterações: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 8069/1990 e suas alterações: Estatuto da Criança e do Adolescente; Base Nacional Comum Curricular (BNCC - 2017); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva 2. DIMENSÕES DO COTIDIANO ESCOLAR. Planejamento Curricular e Proposta Pedagógica; Objetivos Educacionais e Conteúdos de Aprendizagem; Ação Pedagógicas para a Educação Inclusiva; Avaliação: Função, objetivos e modalidades; Direitos da Criança e do Adolescente; Cidadania e Direitos das Pessoas com Deficiência; O papel e a formação do professor 3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Estudos da Infância. Aproximações entre Infância, Linguagem e Cultura; Alfabetização e Letramento: Interações Discursivas na Alfabetização: Sistema Alfabéticos, Processos de Aprendizagem da Escrita, Variação Linguística e Gêneros do Discurso; Alfabetização de Jovens e Adultos Trabalhadores; Organização do Trabalho Pedagógico para a Alfabetização Matemática. O Lúdico, Os Jogos e o Ensino na Matemática; Formação da Sociedade Brasileira. Diferentes Manifestações Culturais; O Ensino de Ciências Naturais e Ciências Humanas; Avaliação da Aprendizagem. A Avaliação como Processo Contínuo, Investigativo e Inclusivo; Matriz Curricular do Município de Duque de Caxias – Portal https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br
<p style="text-align: center;">Agente de Desenvolvimento Infantil</p> <p style="text-align: center;">e</p> <p style="text-align: center;">Mediador de Aprendizagem Infantil</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. DIMENSÕES LEGAIS DA EDUCAÇÃO BRASILEIRA Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI - Resolução CNE/CEB nº 5/2009); Base Nacional Comum Curricular (BNCC - 2017); Matriz Curricular de Duque de Caxias; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana 2. DIMENSÕES DO COTIDIANO ESCOLAR Eixos Estruturantes da Educação Infantil - Interações e brincadeira; Cuidar e educar como práticas indissociáveis no contexto da Educação Infantil; Adaptação da criança na creche; Rotina na creche (refeições, higiene, descanso, banho); Práticas do cotidiano (roda de conversa, leitura literária, experiências nos espaços externos); Aspectos éticos Educação inclusiva. 3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Noção do desenvolvimento infantil (físico, motor, cognitivo, emocional e social de bebês e crianças); Promoção de ambientes afetivos e acolhedores que ofereçam experiências Significativas; Práticas de acolhimento e organização de cuidados que envolvam higiene, alimentação, segurança, bem-estar e autonomia; Planejamento de atividades lúdicas e interativas; Conhecimento do cotidiano escolar, como práticas pedagógicas, gestão escolar e relações interpessoais; Integração entre Brincar e Cuidar; Inclusão, diversidade e respeito às singularidades; Matriz Curricular do Município de Duque de Caxias – Portal https://eduque.smeduquedecaxias.rj.gov.br

Amador



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
 Secretaria Municipal de Educação
 Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

ANEXO V

DA MINUTA DO CONTRATO

Nº do Contrato: _____

Espécie: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.**

Processo nº: _____

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS** e **NOME** _____ na forma seguinte:

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Educação, a seguir denominada **MUNICÍPIO**, neste representado pela Secretária Municipal de Educação, por delegação de competência como ordenador de despesa, segundo o disposto no parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 5553/09, e de outro lado, **NOME** _____, **ESTADO CIVIL**, portador(a) do **RG** nº _____ e do **CPF** nº _____ residente e domiciliado(a) na **Rua** _____ - **CEP**: _____, ora denominado(a) **CONTRATADA(O)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005, Decreto nº 5537 de 02 de fevereiro de 2009, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos do direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A(O) **CONTRATADA(O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, ao sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pela contratada, na função de _____ conforme normas, locais, e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será do _____ a _____, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 1922/05 e Decreto nº 5537/2009 que regulamentam o assunto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de ___ h (_____ horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$** _____ (_____ Reais) mensais.

Amadeu



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificados;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar o direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contrato serão regidas pela citada Lei nº 1922/05 e Decreto nº 5537/2009 ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ORÇAMENTO: Os recursos para atender a presente contratação correrão à conta da Verba do Programa de Trabalho específico do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A): São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: A Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, ouvido previamente o(a) Diretor(a), o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado, após a oitiva da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante das justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito à indenização, à exceção daquela prevista no artigo 13, parágrafo segundo da Lei nº 1.922/05, se aplicável à hipótese, pelo término de prazo contratual ou por iniciativa da CONTRATADA(O).

PARÁGRAFO ÚNICO: RESCISÃO CONTRATUAL EM FUNÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Os contratos homologados poderão ser rescindidos mediante a contratação de servidores empossados e nomeados através de Concurso Público sem prejuízo para a administração pública, tendo em vista que a contratação temporária deverá atender às necessidades

Ymak



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duque de Caxias
Secretaria Municipal de Educação

Rua Prefeito José Carlos Lacerda, 1424 – 25 de agosto – Duque de Caxias- RJ

decorrentes de situação de emergência ou estado de calamidade pública, em conformidade com o que preconiza a Lei nº 1922, de 08 de dezembro de 2005, Art. 3º parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, no Boletim Oficial do Município ou outro jornal de ampla circulação na municipalidade, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCAMINHAMENTO AO TCE-RJ: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o encaminhamento do presente ato de admissão de pessoal, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observando ainda as demais determinações da Deliberação TCE-RJ nº 196 de 23 de janeiro de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O(A) CONTRATADO(A) obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Duque de Caxias, _____ de _____ de _____.

 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

